



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Janaúba**
Rua Jaime Macêdo de Moura, 530 – Bairro Padre Eustaquio– (38) 3472-3064
Janaúba/MG – CEP 39442-252
CNPJ: 04.124.168/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A proposição deste Termo de Referência visa a contratação de Pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CERTIFICAÇÃO PARA MEMBROS COLEGIADOS VISANDO À CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA RPPS EXIGIDA DOS MEMBROS PARTICIPANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVIJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JANAÚBA** para atender as necessidades da Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba.

1.2. Os serviços/fornecimento classificam-se como não contínuos, uma vez que eventual paralisação da atividade contratada não implica em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

1.4. O serviço/materiais que se pretende contratar está alinhado com os instrumentos de planejamento desta Administração e consta no Plano de Contratações Anual do Órgão disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

DO OBJETO

Trata-se de contratação da empresa para realização da prova de certificação para membros colegiados visando à certificação profissional para RPPS exigida dos membros participantes.

DA JUSTIFICATIVA

A Certificação Profissional, disposta no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e nos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, exigida dos profissionais que atuam como dirigentes da unidade gestora do RPPS, ou responsável pela gestão dos recursos ou dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos é uma condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções. Ela tem por objetivo principal a profissionalização da gestão dos RPPS.

Através dela busca-se a melhoria do processo de escolha dos dirigentes e demais membros dos órgãos colegiados, mediante requisitos de qualificação técnica desses profissionais, melhoria do desempenho das atribuições dos dirigentes e demais membros dos conselhos e comitê de investimentos e o fortalecimento da gestão dos RPPS.

No PreviJan, ainda há membros dos colegiados que não possuem a certificação e que deverão buscá-la durante o exercício de 2024 para cumprir com o requisito até a data limite para a maioria dos membros de cada colegiado comprovar as certificações conforme disposto na portaria 1467/2022.



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Janaúba**

Rua Jaime Macêdo de Moura, 530 – Bairro Padre Eustaquio– (38) 3472-3064
Janaúba/MG – CEP 39442-252
CNPJ: 04.124.168/0001-60

6.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- Considerando que a certificação profissional da maioria dos membros colegiados é requisito para emissão de CRP;
- Considerando que a SPREV divulga as entidades certificadoras de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios, para fins de comprovação do disposto no inciso II do artigo 8º-B da Lei 9.917/1998 e dos artigos 4º e 14 da Portaria 9.907/2020, por ter atendido aos requisitos estabelecidos no anexo V do Manual da Certificação Profissional, até a presente data.
<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/investimentos-do-rpps/ENTIDADESCREDENCIADASCERTIFICACAOPROFISSIONAL.pdf>
- Considerando os preços praticados por cada entidade cadastrada na SPREV, para realização de prova na modalidade online;
- Considerando que a APIMEC só está realizando provas para gestor de investimentos;

				ABIPEM	TOTUM	APIMEC
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$
01	Prova	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, Nível Básico, modalidade exame por provas.	2	560,00	370,00	-
02	Prova	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, Nível Básico, modalidade exame por provas.	5	600,00	290,00	441,00
03	Prova	Certificação dos membros do conselho fiscal ou Conselho deliberativo, Nível Básico, modalidade exame por provas.	6	560,00	370,00	-
TOTAL			13			

DA EMPRESA VENCEDORA

Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, com sede na Avenida Paulista, 2439 - cj. 132 - Bela Vista - CEP 01311-300 - São Paulo / SP, Fone: + 55 11 3372-9572, inscrita no CNPJ: 05.773.229/0001-82. A razão da escolha se deu, basicamente, pela cotação do menor valor dentre os interessados, a SPREV divulga lista das empresas credenciadas e aptas a certificação. Foram consultados os preços de cada



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Janaúba**

Rua Jaime Macêdo de Moura, 530 – Bairro Padre Eustaquio– (38) 3472-3064
Janaúba/MG – CEP 39442-252
CNPJ: 04.124.168/0001-60

uma delas nos respectivos sites e foi escolhida a mais barata. Também pesaram na escolha do fornecedor a inexistência de fatos e registros que desabonem a conduta da empresa.

DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 4.078,33 (Quatro mil e setenta e oito reais e trinta e três centavos). O pagamento será realizado pelo Setor de Contabilidade do PREVIJAN, mediante apresentação de boleto quando o membro colegiado solicitar o cadastro junto a empresa para realização da prova.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ACOMPANHAMENTO

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DA VIGÊNCIA

A contratação será imediata, com a realização da inscrição pelos interessados, e pronto pagamento até 31/12/2024. A fiscalização e gestão da contratação será feita pela Diretor Edvaldo José da Silva

FORMA DE EXECUÇÃO

As provas serão solicitadas à empresa vencedora pelos membros colegiados que necessitarem da certificação. O membro receberá da empresa boleto bancário que deverá encaminhar ao setor de contabilidade para pagamento, onde somente após a quitação poderá realizar a prova. A prova deverá estar disponível para realização por 90 (noventa) dias. A prova deverá atender ao previsto no regramento da Secretária de Previdência quanto ao conteúdo cobrado. Após a aprovação deverá ser fornecido certificado comprovando a aprovação.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Estar credenciada junto a SPREV.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Janaúba**

Rua Jaime Macêdo de Moura, 530 – Bairro Padre Eustaquio– (38) 3472-3064
Janaúba/MG – CEP 39442-252
CNPJ: 04.124.168/0001-60

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Janaúba**

Rua Jaime Macêdo de Moura, 530 – Bairro Padre Eustaquio– (38) 3472-3064
Janaúba/MG – CEP 39442-252
CNPJ: 04.124.168/0001-60

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de estar credenciada na SPREV para a certificação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.0 Contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

11.2. Das obrigações da Contratada:

11.2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta dispensa de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e conforme Termo de Referência;

11.2.2. Prestar o serviço, conforme especificações do objeto;

11.2.3. Responder perante o PREVIJAN, mesmo no caso de ausência ou omissão da assessoria, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.2.5. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do serviço ofertado, garantindo seu perfeito desempenho.

11.2.6. Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução objeto da contratação, mesmo que o projeto básico apresente dúvidas ou omissões;

11.2.7. A Contratada não poderá deixar de fazer nenhum serviço contratado alegando falta de pessoal, equipamento ou ferramenta de trabalho;

11.2.8. Ficam a cargo da Contratada todos os pagamentos de salários, seguros, taxas, encargos sociais, inclusive, os previstos na legislação trabalhista, previdenciária, civil e fiscal. Também são da inteira responsabilidade da Contratada os impostos federais e estaduais, todas as peças de reposição, fretes, administração, lucro, transportes, alimentação e quaisquer outros decorrentes do Objeto do Contrato;



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Janaúba**

Rua Jaime Macêdo de Moura, 530 – Bairro Padre Eustaquio– (38) 3472-3064
Janaúba/MG – CEP 39442-252
CNPJ: 04.124.168/0001-60

11.2.9. Disponer de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

11.2.10. Não divulgar o conteúdo dos serviços prestados sem a devida autorização do PREVIJAN.

11.3. Das Obrigações da Contratante:

11.3.1. Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação do serviço.

11.3.2. Efetuar, os pagamentos relativos ao objeto contratado, conforme determina este Contrato Administrativo e o Termo de Referência.

11.3.3. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**
- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**
- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;**
- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

12.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

12.1.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Janaúba**

Rua Jaime Macêdo de Moura, 530 – Bairro Padre Eustaquio– (38) 3472-3064
Janaúba/MG – CEP 39442-252
CNPJ: 04.124.168/0001-60

- i) **Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
- ii) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).**
- iv) **Multa:**
 - (1) **Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - (2) **Moratória de 10%% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta. Por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - (a) **O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
 - (3) **Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;**

12.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.5. as peculiaridades do caso concreto;

12.1.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.1.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Janaúba**

Rua Jaime Macêdo de Moura, 530 – Bairro Padre Eustaquio– (38) 3472-3064
Janaúba/MG – CEP 39442-252
CNPJ: 04.124.168/0001-60

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O resultado da presente da contratação será divulgado na Plataforma AMM Licita e o extrato contrato publicado no PNCP.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais.